



<b>PROCESSO N.º:</b>	<b>11.746-3/2020 (8.880-3/2019 - APENSO)</b>
<b>ASSUNTO:</b>	<b>CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – Exercício 2019</b>
<b>PRINCIPAL:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE</b>
<b>RESPONSÁVEL:</b>	<b>EDUARDO FLAUSINO VILELA – Prefeito Municipal</b>
<b>ADVOGADO:</b>	<b>RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT n.º 11.972/O</b>
<b>RELATOR:</b>	<b>CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA</b>

## DECISÃO

Sobrevêm aos autos Relatórios Técnicos de Defesa relacionados às Contas de Governo da Prefeitura de Figueirópolis D'Oeste, exercício 2019., o primeiro elaborado pela Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo (**Doc. Digita n.º 237018/2020 – Proc. 11.746-3/20**), manifestando pela manutenção dos achados de auditoria inicialmente apontados nos itens **1.1, 2.1, 3.1 e 4.1**, e o segundo de autoria da Secretaria de Controle Externo Previdência (**Doc. Digital nº 5728/2021 – Proc. 8880-3/2019**), sem apontamento de impropriedades remanescentes.

É o Relatório.

Decido.

Nos termos do artigo 141, § 2º, do Regimento Interno do TCE/MT<sup>1</sup>, tratando-se de processos de prestação e tomada de contas, caso o Relatório Técnico de Defesa considere que as irregularidades apontadas não foram sanadas em sua integralidade, deverá ser facultado ao interessado, a apresentação de alegações finais sobre a matéria constante dos autos, mediante publicação de edital no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal.

Assim, em observância ao referido dispositivo regimental, encaminhem-se os autos à Gerência de Registro e Publicação a fim de que seja realizada a notificação

1 Art. 141. [...] § 2º. Efetuada a análise da defesa e permanecendo irregularidades não sanadas, o relator concederá ao interessado ou seu procurador, nos processos de prestação e tomada de contas, prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para a apresentação das alegações finais sobre matéria constante dos autos, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, vedada a juntada de documentos.





do Responsável para, caso queira, apresente alegações finais no prazo de **05 (cinco) dias**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**Notifico** o Sr. **Eduardo Flausino Vilela**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, para, querendo, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data desta publicação, apresentar **Alegações Finais** nos autos das **Contas Anuais de Governo Municipal consolidadas (Processos n.º 8.880-3/2019 e nº 11.746-3/2020)**, com a advertência de que fica expressamente vedada a juntada de quaisquer documentos, nos termos do § 2º, do artigo 141, da Resolução n.º 14/2007 – RI-TCE/MT.

Informo que os relatórios de análise das defesas encontram-se disponíveis no Núcleo de Expediente deste Tribunal, ficando, desde já, permitido ao interessado, seu procurador ou terceiro mediante autorização por escrito, obter cópia ou gravar conteúdo em meio por ele fornecido, às suas expensas.

Esclareço também que poderá obter Vista Virtual dos aludidos processos mediante a formulação de requerimento específico no Portal de Serviços do TCE/MT (<https://servicos.tce.mt.gov.br/>).

### **Publique-se.**

Após, envie os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar o prazo.

Posteriormente, retornem-se os autos a este Gabinete.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT em 03 de fevereiro de 2021.

**LUIZ CARLOS PEREIRA<sup>2</sup>**  
Conselheiro Substituto

<sup>2</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

